



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando aquisição de materiais e equipamentos de informática, para o exercício de 2024, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Buritis.

Unidade solicitante: Departamento informática.	Responsável pela unidade: Anderson Elias Cesário. Subgerente de informática.
Responsável pela elaboração: Rubio Fonseca da Costa Vale	
Cargo/função: Gerente administrativo	

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
1	Cabo Lan Utp Cat.6 - Caixa C/ 305 Metros	caixa	1
2	Cartucho de Toner compatível com impressora 105A - preto	unid	3
3	Cartucho de Toner compatível com impressora HP 83A - preto	unid	3
4	Cartucho de Toner compatível com impressora 85A - preto	unid	3
5	Cartucho de Toner compatível com impressora D111S - preto	unid	20
6	Cartucho de Toner Original para impressora TN3472 - preto	unid	6
7	Conector RJ45 Cat 6 macho (pacote com 100 unidades)	pct	1
8	Disco SSD 512gb Sata 3 6gb/s 500mb/s	unid	3
9	Espuma preta para microfone Gooseneck, Mic Sock, para Shure CVG12 50x22x19mm	unid	50
10	Fita Dupla Face Transparente 19mm x20mts VHB	20 mts	1
11	Mouse USB com fio - Ambidestro 1000DPI. Tecnologia Plug and Play	unid	10
12	Nobreak Profissional Potência 3200VA: - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (chave manualmente) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 8 tomadas ou superior - Forma da onda no inversor: Senoidal - Tensão DC: 24V - 2 baterias seladas internas de 12V 18Ah -Saída p/ Bateria externa de 12V/45Ah - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática	unid	1
13	Refil de Tinta GT51XL 135ml (preto) original	unid	1
14	Refil de Tinta GT52 70ml (cyan) original	unid	1
15	Refil de Tinta GT52 70ml (magenta) original	unid	1

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Refil de Tinta GT52 70ml (yellow) original	unid	1
17	Teclado com Fio USB Básico Padrão ABNT2 Preto com teclado numérico	unid	10

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Casa de Leis e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

2.2. Esses suprimentos auxiliarão na manutenção, substituição de equipamentos defasados/defeituosos. Desta forma, justificamos a aquisição de materiais de suprimento de informática, sob a responsabilidade do departamento de informática.

2.3. Ressalta-se que todos os itens são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente, os equipamentos de informática terão uma grande importância no desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa interessada, constando dados básicos da licitante, valor unitário e total para cada item ou lote (moeda corrente nacional), marca e modelo (quando for o caso) cpf e assinatura do representante legal.

3.2. Deverá conter descrição detalhada do objeto, conforme este Termo de Referência.

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- CPF do representante legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG, situado à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

6.1 As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 Equipamentos e Material Permanente

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas nesta solicitação;
- 7.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 7.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada, e;
- 7.4.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os materiais, equipamentos conforme especificações e preços propostos no certame, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 8.2.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material ou equipamento defeituoso que houver fornecido, e;
- 8.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto desta solicitação;
- 8.4.** Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento do objeto desta Dispensa deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Administração ou Servidor formalmente designado para esta função/atividade;

9.2 Nenhum equipamento ou material poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

9.3 A Câmara Municipal de Buritis/MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma parcelada e/ou global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

9.4 Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá substituir o(s) materiais ou equipamento(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

9.5 Prazo para fornecimento:

9.5.1 Fornecimento de equipamento: até 10 (dez) dias uteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.2 Fornecimento de suprimentos de informática: até 5 dias uteis.

10. DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor de Contrato: Rúbio Fonseca da Costa Vale

11.2. Fiscal de Contrato: Anderson Elias Cezário

11.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, dirimindo quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do Contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Buritis/MG, 25 de setembro de 2024

Rúbio Fonseca da Costa
Gerente Administrativo